Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4404, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Projeto de Lei nº 08/2014

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, prevista no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a revisão dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara em CINCO INTEIROS E NOVENTA E UM CENTÉSIMOS por cento (5,91%), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.

Bariri, 18 de fevereiro de 2014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública